

**BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A.**

Sociedade Aberta

Sede: D. João I, 28, freguesia de Santo Ildefonso, 4000-295 Porto

Capital social: EUR 3.611.329.567

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o número único de pessoa colectiva 501.525.882

**BCP PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS, SGPS, Sociedade Unipessoal, Lda**

Sede: Av. José Malhoa, nº 27, 1070 Lisboa

Capital social: EUR 47.000.000

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único e de pessoa colectiva 503.399.930

**BANCO MILLENNIUM BCP INVESTIMENTO, S.A.**

Sede: Av. José Malhoa, nº 27, 1070-157 Lisboa

Capital social: EUR 75.000.000

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único e de pessoa colectiva 501.451.250

**ANÚNCIO**

Nos termos e para os efeitos das disposições conjugadas dos artigos 100º e 116º do Código das Sociedades Comerciais, dá-se notícia do registo junto das respectivas Conservatórias do Registo Comercial do projecto de fusão das sociedades identificadas em epígrafe, projecto no qual se propõe, nos termos do artigo 116º do citado Código, a fusão por incorporação das sociedades BCP PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS, SGPS, Sociedade Unipessoal, Lda e BANCO MILLENNIUM BCP INVESTIMENTO, S.A., na sociedade Banco Comercial Português, S.A.

Sem prejuízo do disposto na alínea d) do número 3 do artigo 116º do Código das Sociedades Comerciais, e em virtude de, à data da fusão, a sociedade incorporante deter integralmente o capital social das sociedades a incorporar, anuncia-se que a escritura pública de fusão, obtida a necessária autorização do Banco de Portugal, será outorgada sem prévia deliberação das Assembleias Gerais das sociedades envolvidas.

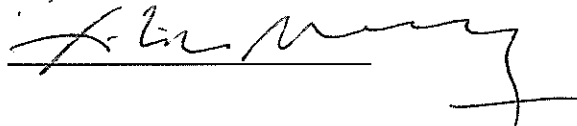
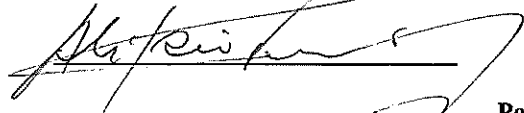
A partir da publicação deste aviso aos credores, o projecto de fusão e a demais documentação a que se refere o artigo 101º do já mencionado Código, ficam à disposição para consulta pelos accionistas e credores das sociedades intervenientes, na sede social das mesmas, no horário de expediente, em todos os dias úteis.

Mais se informa que, os credores das sociedades intervenientes cujos créditos sejam anteriores à publicação deste anúncio, podem, no prazo de um mês a contar dessa data, deduzir oposição judicial à fusão, com fundamento no prejuízo que dela derive para a realização dos seus direitos, desde que tenham solicitado à sociedade a satisfação do seu crédito ou a prestação de garantia adequada, há pelo menos 15 dias, sem que o seu pedido tenha sido atendido.

Lisboa, 15 Novembro de 2007

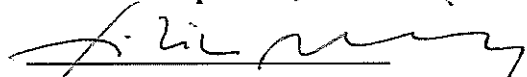
Pela Administração do

**BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S. A.**



Pela Gerência da

**BCP PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS, SGPS, Sociedade Unipessoal, Lda**



Pela Administração do

**BANCO MILLENNIUM BCP INVESTIMENTO, S.A.**

